

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL E PREPARAÇÃO ALCOÓLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DELPHINA RINALDI ABDEL AZIZ.

1. UNIDADE SOLICITANTE

1.1. DIRETORIA ASSISTENCIAL, neste ato representada por seu responsável técnico, em contrato direto com o INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Amazonas, gestor do COMPLEXO HOSPITALAR DA ZONA NORTE, do qual faz parte o Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0022-02, sito à Avenida Torquato Tapajós, S/n – bairro Colônia Terra Nova – Manaus - Amazonas, por meio do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado com o Estado do Amazonas e Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas (SES/AM).

2. OBJETO GERAL

2.1. O presente termo tem objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para fornecimento de dispenser de álcool em gel a beira leito e preparação alcoólica, EM REGIME DE COMODATO, afim de atender as necessidades do Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições descritas no Termo de Referência, sem obrigatoriedade de consumo mínimo

2.2. A escolha da proposta da futura contratada será a que apresentar MENOR PREÇO e QUALIDADE TÉCNICA.

3. OBJETO ESPECÍFICO

3.1. Dispensers Beira-leito: Álcool em Gel

50 unidades de dispenser para uso beira-leito com suporte para álcool em gel para

ser utilizado nas dependências da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz.

3.2. Dispensers Manuais e Automáticos: Álcool em Gel

150 unidades de dispenser manuais e 15 unidades de dispenser automáticos para álcool em gel nas dependências da área assistencial do Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz.

3.3. Dispensers preparação Alcoólica para Antissepsia Cirúrgica das Mãos

26 unidades de dispenser automáticos para preparação alcoólica destinados à antissepsia cirúrgica das mãos, nas dependências do centro cirúrgico do Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação se faz necessária para a locação de dispensers de álcool em gel nas dependências do Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz, em três modelos: álcool em gel para uso beira-leito, dispensers manuais e automáticos de álcool em gel, e preparação alcoólica para antissepsia cirúrgica das mãos.

4.2. Sabe-se que o álcool em gel disponível no ponto de assistência é essencial para a prática segura de higienização das mãos, uma ação eficaz no controle de infecções. A higienização das mãos deve ser realizada corretamente e com insumos adequados, conforme o Protocolo de Higienização das Mãos e o Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH) da instituição, além de atender às normativas da ANVISA, que dispõem de orientações sobre o fornecimento de insumos para essa prática, exigindo a comunicação periódica do consumo.

4.3. Além disso, a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirma que preparações com altas concentrações de álcool garantem a redução da flora microbiana residente nas mãos, comprovando sua eficácia antimicrobiana, facilidade de aplicação, menor dano à pele e economia de tempo.

4.4. Todos os produtos apresentados foram testados conforme as especificações solicitadas. Em relação ao dispenser e ao refil de álcool em gel para uso beira-leito, o modelo possui características que favorecem sua fixação ao tipo de leito utilizado na UTI, evitando que se solte ou quebre a cada acionamento manual. Além disso, suas características contribuem para a adesão à prática de higienização das mãos.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1 A entrega dos 50 dispensers de álcool em gel a beira leito, 150 dispensadores manual, 15 dispensadores automático e 26 dispensadores automático de preparação alcoólica para antisepsia cirúrgica das mãos será realizada de forma única no Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz, em prazo imediato, contando a partir da assinatura do contrato.

5.2 A instalação terá o período de execução de 04 (quatro) dias, a contar da entrega dos dispensers.

5.3 A empresa deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos fornecidos.

5.4 A empresa deverá realizar a substituição dos produtos na hipótese de ser constatada irregularidade de qualquer dos produtos fornecidos;

5.5 A empresa deverá fornecer, em comodato, aparelhos denominados dispensers novos (sem uso) sendo de responsabilidade a instalação, manutenção e substituição destes dispensers, quando apresentem defeitos no prazo máximo de 02(dois) dias úteis;

5.6 A empresa deverá entregar os materiais de acordo com as especificações indicadas na proposta.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS PARA SAÚDE

6.1. Álcool em Gel: Beira leito

PRODUTO PARA SAÚDE	QUANTIDADE
DISPENSE DE ALCOOL EM GEL A BEIRA LEITO	
Material: Polipropileno. Aspecto: Liso. Cor: Branco. Sistema de fixação: Braçadeira e fita adesiva de longa durabilidade. Capacidade: 01 refil de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos.	50
REFIL DE ALCOOL EM GEL A BEIRA LEITO	
Finalidade: Antisséptico para as mãos Aspecto: Espuma alcóolica Quantidade: 225ml Cor: Translúcido Odor e Limite de odor: Característico do álcool Pronto para uso. (Sem diluir)	55

6.2. Álcool em Gel: Dispensador manual e automático

6.2.1. Dispensador Manual

Produto para saúde	Quantidade
DISPENSE MANUAL DE ALCOOL EM GEL	
Material: Polipropileno. Aspecto: Liso. Cor: Branco/Transparente. Sistema de fixação: Fita adesiva de longa durabilidade e/ou parafuso único com instalação via furadeira silenciosa sem fio. Capacidade: 01 refil de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos.	150
REFIL DE ALCOOL EM GEL	
Finalidade: Antisséptico para as mãos Aspecto: Gel alcoólica. Quantidade: 1.000ml. Cor: Translúcido Odor e Limite de odor: Característico do álcool Pronto para uso. (Sem diluir) Refil valvulado.	Consumo Mês 30

6.2.2. Dispensador Automático

Produto para saúde	Quantidade
DISPENSE AUTOMÁTICO DE ALCOOL EM GEL	
Material: Polipropileno. Aspecto: Liso. Cor: Branco/Transparente. Sistema de fixação: Fita adesiva de longa durabilidade e/ou parafuso único com instalação via furadeira silenciosa sem fio. Capacidade: 01 refil de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos.	15
REFIL DE ALCOOL EM GEL	
Finalidade: Antisséptico para as mãos. Aspecto: Gel alcoólica. Quantidade: 1.000ml. Cor: Translúcido Odor e Limite de odor: Característico do álcool Pronto para uso. (Sem diluir) Refil valvulado.	Consumo Mês 08

6.3. Preparação alcoólica para antissepsia cirúrgica das mãos

Produto para saúde	Quantidade
DISPENSE AUTOMÁTICO PARA ANTISSEPSIA CIRÚRGICA DAS MÃOS	
Material: Plástico resistente. Aspecto: Liso. Cor: Branco/Transparente. Sistema de fixação: Fita adesiva de longa durabilidade e/ou parafuso único com instalação via furadeira silenciosa sem fio. Capacidade: 01 refil de antisséptico para preparação cirúrgica das mãos. Conter informações para antissepsia cirúrgica das mãos.	26
REFIL DE PREPARAÇÃO ALCOOLICA PARA ANTISSEPSIA CIRÚRGICA DAS MÃOS	
Finalidade: Antisséptico para as mãos Aspecto: Líquido. Composição: 1% de digliconato de clorexidina, blend de álcoois (etílico e isopropílico), emolientes e vitamina B5 (D-pantenol). Quantidade: 1.25l. Cor: Translúcido Odor e Limite de odor: Característico do álcool Pronto para uso. (Sem diluir) Refil sistema fechado, tecnologia anti entupimento, anti vazamento.	Consumo Mês 22

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Registro na ANVISA;
- 7.2. Ficha de segurança de produtos químicos (FISPQ);
- 7.3. Laudos de testes de microrganismos.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, a PROPONENTE ou seu representante legal deverá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por um colaborador designado para este fim, no período estipulado do Edital, das 08h00min às 17h00min.
- 8.2. O Prazo para visita técnica se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil à data prevista para encerramento.
- 8.3. Para a visita técnica a PROPONENTE, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, portando documento de identidade civil e /ou

documento pela empresa comprovando sua habilitação para realização da visita técnica prévia.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Os Equipamentos deverão ser transportados, entregue e totalmente instalado (incluindo bancada e quaisquer outros suportes) sem ônus para o contratante. O mesmo recusará o equipamento se estes não tiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiverem de acordo com as especificações mínimas constantes no termo de referência.

9.2. Os produtos com qualidade inferior à definida neste Termo de Referência ou com defeitos de fabricação serão devolvidos, sendo responsabilidade do fornecedor, a substituição imediata do material entregue, seguindo as especificações contidas neste instrumento.

9.3. A empresa deverá substituir o produto que apresentar defeito em até 02 (dois) dias úteis, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características daquele originalmente fornecido.

9.4. Os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos ficarão a cargo do fornecedor.

9.5. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega de materiais.

9.6. A Contratada deverá substituir, no prazo de 48 horas, o equipamento por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável.

9.7. O equipamento disponibilizado permanecerá na unidade sob guarda e proteção do mesmo, sob regime de concessão gratuita do direito de uso, durante todo o período do contrato a ser celebrado.

9.8. A Contratada deverá realizar treinamento e atualização científica, de forma a capacitar o servidor ao uso rotineiro dos mesmos.

9.9. Os equipamentos somente serão devolvidos após o término da vigência do contrato de comodato, e ao findar o estoque dos reagentes adquiridos, não cabendo ao contratante de multa ou qualquer valor a título de indenização pelo uso do equipamento pelo prazo que extrapolar o término contratual.

9.10. A Contratada deverá prestar toda a assistência técnica e científica solicitada imediatamente após a solicitação, incluindo período noturno, finais de semana e feriados.

9.11. A Contratada deverá substituir qualquer peça defeituosa no prazo de 48 horas.

9.12. Todas as manutenções corretivas e preventivas, assim como a necessidade se houver de troca de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos ou o próprio equipamento, ficará por conta da contratada, sem ônus para o contratante.

9.13. Na Eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

9.14. Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da contratada.

9.15. A contratada deverá apresentar lista de equipamentos solicitadas, ao contratante pode ofertar parte ou toda lista, conforme sua disponibilidade comercial.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do material e o devido atesto por parte do gestor do contrato.

10.2. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução do contrato por intermédio de colaboradores ou por comissão de recebimento.

10.3. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

10.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de referência.

10.5. Prover todos os recursos necessários, materiais e humanos, à realização das atividades.

10.6. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

10.7. Notificar a Contratada acerca de falhas que porventura venham acontecer na execução do serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste termo.

10.8. Cuidar dos equipamentos como se fosse próprio e utilizá-los de acordo com os padrões técnicos vigentes;

10.9. Confiar somente à contratada ou ao representante indicado por ela a manutenção do equipamento locado, impedindo que pessoas por ela não autorizadas prestem tais serviços;

10.10. Assegurar aos técnicos autorizados pela contratada, desde que agendada visita com antecedência mínima de um dia útil, pleno acesso aos locais em que se encontrarem instalados os equipamentos, com vistas a possibilitar que os mesmos efetuem a manutenção e a inspeção do equipamento, resguardadas as necessidades de Biossegurança, que deverão ser cumpridas pela contratada e seus profissionais enquanto permanecerem no local;

10.11. Não efetuar quaisquer modificações ou transformações no equipamento sem prévio e expresso consentimento da contratada.

10.12. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela contratada em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes, sempre a partir de reuniões técnicas com aceite dos representantes do contratante.

10.13. Utilizar nos equipamentos somente os produtos fornecidos pela contratada.

10.14. Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para sua regularização.

10.15. Fornecer a contratada todas as informações necessárias a fiel execução do presente contrato.

10.16. Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz, reserva-se o direito de alterar os quantitativos de equipamentos, conforme sua necessidade interna, antes da formalização contratual. Caso ocorra esta necessidade, o contratante será previamente comunicado.

11. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO;

11.1. A forma de pagamento dar-se-á mensalmente, no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.2. A liberação do pagamento da fatura mensal apresentada pela proponente fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal de Serviços no mês;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Entes Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social e ao Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço;

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- f) GFIP - a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- g) Relatório da execução do serviço, com a quantidade executada de plantões e as evidências.

11.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ressalvada circunstância imprevista, o prazo para pagamento da prestação de serviço, será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que se dará no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, com o aceite devidamente atestado pelo Gestor do Contrato.

11.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5. O contratante poderá deduzir na nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após regular processo administrativo.

11.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo gestor responsável.

11.7. A empresa contratante declara ser sabedora que o dinheiro utilizado para adimplir o presente contrato é oriundo de repasse pelo ente público, Estado do Amazonas, quem mantém parceria com a contratante, portanto, havendo atraso em tal repasse para a contratante, consequentemente haverá o mesmo atraso para o pagamento do presente contrato.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. A duração prevista do fornecimento e/ou serviços, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante termo aditivo;

12.2. O prazo para início e execução dos serviços dar-se-á em 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual;

12.3. De acordo com a necessidade, a prestação dos serviços poderá ser executada nas instalações físicas da CONTRATANTE, em horário de expediente,

sob a supervisão da equipe responsável pela fiscalização do Contrato;

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações desse termo de referência e de sua proposta;

13.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa sem autorização da CONTRATANTE, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

13.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.4. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência;

13.5. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração da unidade;

13.6. Ter um plano de contingência estabelecido para quaisquer eventuais eventos que impossibilite a execução do serviço.

13.7. Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar a execução do contrato, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta e local, bem como verificar, controlar e avaliar os serviços prestados, conforme o termo.

14.2. Prestar a empresa contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

14.3. Promover o acompanhamento da execução do contrato, nos aspectos qualitativo e quantitativo, por meio do respectivo Gestor da área.

14.4. Efetuar regulamente o pagamento da fatura e/ou NFS apresentada, dos serviços efetivamente realizados, a qual deverá estar devidamente acompanhada

da documentação exigida no contrato.

14.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

14.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade e deficiência verificada na execução do serviço, cabendo à contratada sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

14.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deverão ser interrompidos.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, a qualquer momento, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso implique qualquer tipo de indenização, quando for conveniente para seus interesses, de acordo com a legislação aplicável.

15.2. A rescisão poderá ser realizada de forma imediata em casos de descumprimento de cláusulas contratuais ou obrigatórias estabelecidas neste termo de referência, ou ainda em casos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

15.3. A revogação pode ainda ser imediata caso ocorre à rescisão instantânea do contrato de gestão, ordenador desta relação.

15.4. Caso a CONTRATADA não cumpra suas obrigações, ou as cumpra de forma



insatisfatória, poderá ser concedido um período para regularização, conforme definido pela CONTRATANTE. Se as irregularidades não forem solucionadas no período estipulado, poderá ser efetivada a rescisão.

16. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades por descumprimento de suas obrigações:

16.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial do mesmo.

16.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou prestação do serviço por mais de 10 (dez) dias.

16.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

16.5. As multas previstas nesta cláusula são cumulativas com outras penalidades legais ou contratuais e não excluem a possibilidade de a CONTRATANTE pleitear judicialmente indenizações por perdas e danos.

16.6. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos pendentes. Se os pagamentos não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da notificação.

17. ALTERAÇÕES E EMENDAS

17.1. Quaisquer alterações ou emendas a este termo de referência deverão ser feitas por escrito e dando ciência as demais partes, tornando-se parte integrante deste termo.

17.2. A inatividade ou demora de qualquer das partes em exercer qualquer direito ou prerrogativa, conforme estipulado neste contrato, não será interpretada como uma renúncia a tal direito ou prerrogativa.

17.3. Caso qualquer disposição deste contrato seja considerada nula, inválida ou inexecutável, tal fato não afetará a validade das demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

18.1. Este termo de referência será regido e interpretado de acordo com as leis da



República Federativa do Brasil.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste termo de referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CONFIDENCIALIDADE

19.1. As partes reconhecem que, em virtude do presente termo, poderão ter acesso a informações confidenciais uma da outra. Ambas as partes comprometem-se a manter e tratar como confidencial toda e qualquer informação, não divulgando a terceiros sem prévia autorização escrita da outra parte, salvo por ordem judicial ou disposição legal. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula perdurará por um período de 5 (cinco) anos após a rescisão ou término do contrato resultante deste termo.

Manaus, 01 de abril de 2025


ANNY MIRANDA

Coordenadora SCIH/NHE


LOURDES SOANE ALVES

Diretora Assistencial – CHZN